



POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CONTROLE PLD/FT

**PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO e ao FINANCIAMENTO DO TERRORISMO
CONGLOMERADO PRUDENCIAL:**

**BOLTCARD INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTOS LTDA**

**BRASILCARD INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTOS LTDA**

**COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO
DIRETO S.A.**

**COBUCCIO SECURITIZADORA DE
CRÉDITOS S.A**

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação Restrita – Circulação Interna
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	

ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO DOCUMENTO			
Versão	Data do Evento	Histórico	Aprovação
V.1	23/08/2018	Emissão do Documento	
V.2	24/08/2018	Revisão do Documento realizada pela Consultoria ATA Consumer juntamente com os responsáveis da BoltCard Credenciadora para adequar as normas com as diretrizes da empresa.	
V.3	28/09/2018	Revisão do Documento realizada pela Consultoria ATA Consumer juntamente com o responsável pela operação do PLD na BoltCard.	
V.4	18/09/2020	Revisão do Documento realizada pelo responsável pela operação do PLD na BoltCard Credenciadora	
V.5	30/09/2020	Revisão do Documento para unificação da Política Institucional & Normas Internas Corporativas do programa PLD/FT para o Conglomerado Prudencial: Boltcard, Brasilcard, Cobuccio Sociedade de Crédito e Cobuccio Securitizadora de Créditos S.A.	
V.6	15/12/2021	Revisão geral da Política baseado na Circular 3.978 de 23 de janeiro de 2020.	
V.7	29/04/2022	Revisão geral da Política para atender Inspeção 2087 do BACEN e Relatório de Efetividade PLD/FTP Grupo Cobuccio – abril 2022.	
V.8	27/06/2023	Revisão geral da Política baseado nas Legislações vigentes	ADRIANO COBUCCIO-96129050615 Assinado de forma digital por ADRIANO COBUCCIO-96129050615 Dados: 2023.10.18 10:04:56 -03'00'
Versão atualizada aprovada pela Direção e arquivada no diretório de rede corporativa destinado ao Programa de Controle PLDFT			

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 2 de 32
-------------------------------	--	----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
	DIRETORIA Conglomerado Prudencial	Classificação Restrita – Circulação Interna
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	

INDICE

CAPÍTULO 1 – POLÍTICA INSTITUCIONAL **4**

I. Disposição	4
II. Da Direção	4
III. Dos Colaboradores	4
IV. Do Recursos Humanos	4
V. Do Compliance Corporativo	5

CAPÍTULO 2 – NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS **5**

I. Introdução	5
II. Objetivo desse Manual de Normas Internas	7
III. Abrangência	7
IV. Base Legal	7
V. Sigilo de Informações	9
VI. Detalhamento	9
VII. Gestão de Clientes PEP/OFAC/Crimes Econômicos	11
VIII. Comunicação às Autoridades	11
IX. Proibição da divulgação das atividades atípicas	12
X. Promoção da Cultura Organizacional	13
XI. Consequências do Não Cumprimento da Lei	14
XII. Mecanismos de Acompanhamento e Controle	15
XIII. Avaliações de Novos Produtos, Serviços e Operações	15
XIV. Avaliação de Efetividade da Política, dos Proced. e dos Controles Internos de PLD/FT	15
XV. Operações com utilização de recursos em Espécie	16
XV. Responsabilidades	17

CAPÍTULO 3 - PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E MITIGAÇÃO DE RISCOS **18**

I. Procedimentos de Conheça Seu Cliente	18
II. Procedimentos de Conheça Seu Funcionário	22
III. Procedimentos de Conheça Seu Prestador de Serviços e Parceiros	23
IV. Avaliação Interna de Riscos	25

CAPÍTULO 4 – SIGLAS E CONCEITOS **27**

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 3 de 32
-------------------------------	--	----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

CAPÍTULO 1 – Política Institucional

I. Disposição

A presente Política dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados pelas empresas que compõem o **Conglomerado Prudencial**, sendo a **BoltCard Credenciadora de Cartão de Crédito Ltda.**, a **Brasilcard Meios de Pagamentos Ltda.**, a **Cobuccio Sociedade de Crédito Direto S.A.** e a **Cobuccio Securitizadora de Créditos S.A.**, no que tange a atuação de todos os Diretores, gestores em todos os níveis hierárquicos, funcionários, estagiários que tenham vínculo empregatícios ou estatutários, no *Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens e do Financiamento ao Terrorismo* para os ilícitos de que trata a Lei nº 9.613/1998 e demais normativos sobre o tema.

II. Da Direção

Responsável por garantir a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à Lavagem de dinheiro e ao financiamento do Terrorismo. Ela deve prover um ambiente permanente de controle, disseminar no âmbito organizacional as melhores práticas, relacionando sempre, o programa de controle estabelecido às comunicações internas e externas e destacá-lo em apresentações para clientes e instituições com vínculos de parcerias de negócios e prestadores de serviços.

III. Dos colaboradores

É de responsabilidade de todos, do nível estratégico ao operacional, conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes da presente Política, bem como observar os mais altos padrões de conduta profissional ao conduzir suas atividades. Também é dever de todos os Colaboradores, informar e reportar inconsistências em procedimentos e práticas definidas no presente documento seja para seu superior imediato e/ou ao responsável direto pelo programa de controles e Prevenção a lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo da instituição.

IV. Do Recursos Humanos

Garantir a efetividade no processo de seleção e contratação de funcionários e de identificação e qualificação de funcionários prestadores de serviços terceirizados quanto à verificação de riscos PLD/FT e a devida qualificação dos funcionários.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 4 de 32
-------------------------------	--	----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

V. Do Compliance Corporativo

Responsável pelo Controle de PLD/FT e pela disseminação da cultura PLD/FT e treinamentos a todos os níveis da instituição, bem como, aplicar treinamento aos novos contratados e pessoas que participem de formas diretas ou indiretas nos negócios da instituição.

CAPÍTULO 2 – Normas Internas Corporativas

I. Introdução

Prevenção à Lavagem de Dinheiro:

O crime de lavagem de dinheiro é caracterizado por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação de recursos, bens e valores de origem ilícita, na economia de um país, podendo ser de modo transitório ou permanente, que se desenvolvem, teoricamente, por meio de três etapas independentes: Colocação, Ocultação e Integração. O objetivo não é o lucro, mas sim a ocultação da origem ilícita de recursos financeiros.

- Colocação

A primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Para ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas ou naqueles que possuem um sistema financeiro com controles menos rígidos.

A colocação é efetuada por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

- Ocultação

A segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro.

Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas abertas em nome de “laranjas”, ou, ainda, utilizando empresas fictícias ou de fachada.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 5 de 32
-------------------------------	--	----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

- Integração

Nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades, podendo tais sociedades prestar serviços entre si. Uma vez formado o elo, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

Financiamento ao Terrorismo

O Financiamento ao Terrorismo pode ser definido como a reunião de fundos ou de capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ter origem legal, como doações, ganho de atividades econômicas lícitas diversas, ou ilegais, como aqueles procedentes de atividades criminais (crime organizado, fraudes, contrabando, extorsões, sequestros, etc.). Conforme a Lei 13.260/16, o terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos abaixo descritos, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

São atos de terrorismo:

- Usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;
- Sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, caracterizando grave ameaça à pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;
- Atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa;
- Quem oferecer ou receber, obtiver, guardar, manter em depósito, solicitar, investir ou de qualquer modo contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade, organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 6 de 32
-------------------------------	--	----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

II. Objetivo desta Política

Esse documento tem como objetivo representar as diretrizes das empresas que compõem o Conglomerado **Prudencial** com relação às normas internas de controle e prevenção de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo previsto em legislações vigentes no Brasil.

III. Abrangência

É destinado às empresas que compõem o **Conglomerado Prudencial**, sendo a **BoltCard Instituição de Pagamentos Ltda**, a **Brasilcard Instituição de Pagamentos Ltda**, a **Cobuccio Sociedade de Crédito Financiamentos e Investimentos S.A** e a **Cobuccio Securitizadora de Créditos S.A**, levando em consideração principalmente, seus modelos de negócio, relacionamentos com os mercados e clientes.

IV. Base legal

Abaixo estão relacionadas a base das leis que norteiam nossa Política e Manual de Procedimentos e que deliberam sobre a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo:

- Lei 9.613 de 03 de março de 1998: tipifica o crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, e institui medidas que conferem maior responsabilidade aos entes que compõem o sistema financeiro, criando ainda no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF");
- Circular nº 3.461, emitida em 24 de julho de 2009: que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na lei nº 9.613/1998;
- Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020: dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;
- Carta Circular nº 4.001/2020: divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf);

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 7 de 32
-------------------------------	--	----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

- Resolução BCB nº 119/2021: dispõe sobre alteração na Circular nº 3.978, referente à coleta de informações cadastrais de clientes, qualificação de beneficiário final para fundos de investimentos, e empresa transportadora de valores considerada como portadora de recursos.
- Carta Circular 3.409/2009: divulga instruções para as comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) previstas nos artigos 12 e 13 da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, com relação a registros específicos da emissão ou recarga de valores em um ou mais cartões pré-pagos e de operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque; ; (documento normativo revogado pela instrução normativa BCB nº 246, de 24 de março de 2022)
- Instrução Normativa BCB nº 246 de 24 de março de 2022: Revoga normativos relacionados a obrigações previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.
- Resolução BCB Nº 246, de 26 de setembro de 2022: Estabelece limites máximos para a tarifa de intercâmbio e veda o estabelecimento de prazos máximos diferentes para a disponibilização de recursos para o usuário final recebedor nos arranjos de pagamento domésticos, de compra, de contas de pagamento pré-pagas e de depósito e dá outras providências.
- Circular 3.858/2017: regulamenta os parâmetros para a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; (documento normativo revogado, a partir de 1/09/2021, pela Resolução BCB nº131, de 20/08/2021)
- Resolução BCB nº131, de 20/08/2021; consolida as normas sobre o rito do processo administrativo sancionador, a aplicação de penalidades, o termo de compromisso, as medidas acautelatórias, a multa cominatória e o acordo administrativo em processo de supervisão, previstos na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e os parâmetros para a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.
- Lei 13.260/2016: Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista;

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 8 de 32
-------------------------------	--	----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

- Lei 13.810/2016: Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas a pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados;
- Resolução BCB nº 44 de 24 de novembro de 2020: dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados;
- Carta Circular nº 3.942 de 21 maio de 2019: cumprir imediatamente medidas estabelecidas nas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou as designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019;
- Carta Circular nº 3.977/2019: dispõe sobre aspectos operacionais dos procedimentos referentes a terrorismo estabelecidos na Circular nº 3.942 de 21 de maio de 2019”;
- Instrução CVM 301, emitida em 16 de abril de 1999: dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referente aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015: dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. **(Revogado pelo Decreto nº 11.129, de 2022)**
- **Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022: Entrou em vigor o Decreto nº 11.129/22, trazendo um novo regulamento para a Lei Anticorrupção. Com isso, foi revogado integralmente o antigo regulamento, que era tratado no Decreto nº 8.420/15. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.**
- Resolução nº 4879 de 23 de dezembro de 2020: regulamenta a atividade de auditoria interna nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 9 de 32
-------------------------------	--	----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

- Resolução Nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017: Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

- Resolução BCB nº 150 de 06 de outubro de 2021: Consolida normas sobre os arranjos de pagamento, aprova o regulamento que disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), estabelece os critérios segundo os quais os arranjos de pagamento não integram o SPB e dá outras providências.

- Instrução Normativa BCB nº 262 31 de março de 2022 : Especifica e esclarece aspectos operacionais dos procedimentos estabelecidos na Resolução BCB nº 44, de 24 de novembro de 2020, para a execução de medidas determinadas pela Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, bem como a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, seu financiamento ou atos correlacionados.

- Comunicado Nº 40.390, de 10 de julho 2023: Divulga comunicado do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF). Com referência ao previsto no art. 39, alínea “g”, inciso I, da Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, que o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), em reunião plenária ocorrida em junho de 2023, aprovou e publicou comunicados que relacionam países e jurisdições com deficiências estratégicas na prevenção da lavagem de dinheiro e no combate ao financiamento do terrorismo.

- Instrução Normativa BCB nº 247 de 24 de março de 2022: Estabelece o conteúdo e a forma de prestação de informações por instituidores de arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro autorizados pelo Banco Central do Brasil e por instituições de pagamento, por instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que prestem serviços de pagamento no âmbito desses arranjos.

V. Sigilo das Informações

Proibição da divulgação das atividades atípicas

Todas as informações que tratam de suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, serem disponibilizadas a terceiros. As comunicações de operações ou situações suspeitas de que

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 10 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

tratam as normas relacionadas a esta política não devem ser levadas ao conhecimento do cliente envolvido. Os colaboradores do Departamento de Governança Corporativa (Compliance e Controles Internos) e PLDFT (dentro de suas responsabilidades e suas funções) estão autorizados a participar do processo de identificação e reporte para o envio e uso exclusivo dos Órgãos Reguladores no âmbito de análise e investigação.

VI. Detalhamento

a) Adesão e Credenciamento

As informações cadastrais de clientes – pessoas jurídicas, pessoas físicas e beneficiários finais – são coletadas pelas empresas do **Conglomerado Prudencial** em sistemas próprios.

As validações cadastrais são realizadas, tanto na adesão de novos credenciados, como na manutenção de clientes, incluindo domicílio bancário, conforme os procedimentos internos operacionais.

A documentação comprobatória obtida no processo de Adesão e Credenciamento, possibilitando o processo de conheça seu cliente em termos de identificação, qualificação e classificação de risco, devem ser mantidas atualizadas a cada 2 anos e armazenadas por 10 anos a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento com o Cliente.

b) Armazenamento de Informações

O registro das movimentações de recursos gerados pelos clientes contém informações consolidadas, permitindo verificar e identificar:

- *A compatibilidade entre as movimentações de recursos, a atividade econômica e a capacidade financeira do cliente;*
- *A origem dos recursos movimentados e as pessoas consideradas como as beneficiárias finais;*
- *Operações que, por suas características, valores ou formas, configurem artifício e intenção de burlar os mecanismos de identificação, controle e registro.*

A atualização cadastral e guarda das informações transacionais são realizadas de acordo com os procedimentos internos operacionais.

Registro de operações e serviços financeiros

As informações e registros das operações e serviços prestados deverão ser mantidos em meios físicos ou eletrônicos pelo prazo estabelecido na legislação pertinente. Os arquivos mantidos deverão permitir a verificação da movimentação financeira dos clientes, a

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 11 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

avaliação interna de risco, as informações obtidas no processo de identificação dos clientes e as regras, procedimentos e controles utilizados pelo Conglomerado para realizar as atividades descritas nesta política. Os registros são realizados através de sistemas de informação desenvolvidos internamente ou por terceiros.

Os Dossiês de análise, comunicados ou não ao COAF, devem ficar conservados e armazenados, tanto impressos quanto digitais, por um período mínimo de 10 anos, para fins de consultas internas e externas, reavaliações e controles internos.

c) Monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas (atípicas)

O processo de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas de clientes é realizado em rotinas permanentes e diárias. Acontece em etapas simultâneas:

Monitoramento: todas as transações das empresas que pertencem ao Conglomerado Prudencial são monitoradas no ato da sua realização, através de um sistema integrado...

Seleção: a etapa de seleção, identifica as operações e situações suspeitas. Através de processos estruturados procura indícios de atos ilícitos como a lavagem de dinheiro, considerando as tipologias estabelecidas em nosso sistema interno de monitoramento;

Análise: Quando as operações e situações são acusadas por nossas tipologias, ficam disponíveis para análise. O Assistente de PLD, ao abrir o caso selecionado, faz a confirmação e validação das informações iniciais contidas no relatório de análise. O relatório possui uma sequência estruturada, no qual denominamos **Análise de causa**, onde será realizada a investigação minuciosa da operação e coletados os dados necessários para o procedimento. Durante a análise as listas restritivas como PEP, CSNU, OFAC e outras, também são consideradas para maior efetividade no processo.

Os processos de monitoramento, seleção e análise visam a detecção de indícios de lavagem de dinheiro quanto financiamento do terrorismo. Por essa razão, é de sumária importância que o sistema esteja devidamente ajustado para que haja eficácia nas operações de controle interno.

O período para a execução dos procedimentos de monitoramento e de seleção das operações e situações suspeitas não pode exceder o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da data de ocorrência da ocorrência.

Os sistemas utilizados no monitoramento e na seleção de operações e situações suspeitas devem conter informações detalhadas das operações realizadas e das situações ocorridas, inclusive informações sobre a identificação e a qualificação dos envolvidos.

O monitoramento, seleção e análise de situações suspeitas atípicas, ainda que não realizadas, serão verificados por abrangência aos indícios diretamente apontados pelo sistema de PLD/FT, visando aprofundar as análises com base nas situações previstas na Carta Circular nº 4.001.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 12 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

Os dossiês de análise, comunicados ou não ao COAF, devem ficar conservados e armazenados, tanto impressos quanto digitais, por um período mínimo de 10 (dez) anos para fins de consultas internas e externas, reavaliações, controles internos etc.

VII. Gestão de Clientes PEP/OFAC/CSNU/Crimes Econômicos

O processo é capaz de identificar PEP – Pessoas Expostas Politicamente e/ou suspeitas de ligação com terrorismo presentes nas listas OFAC, CSNU e de Crimes Econômicos.

Através das rotinas sistêmicas que utilizam ferramentas internas e externas de controle e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, são realizados os cruzamentos de informações de dados cadastrais dos clientes e de operações atuais com listas pesquisadas, o que permite a identificação de casos potenciais.

Propostas de adesão ao sistema de credenciamento com registros nas listas pesquisadas, bem como seus familiares, estreitos colaboradores e/ou pessoas jurídicas de que participem, com operações nas quais não seja possível a identificação do beneficiário final e operações ou propostas cujas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumentos utilizados, ou que, pela falta de fundamento econômico ou legal, indiquem risco de ocorrência dos crimes que trata essa normativa são analisadas com especial atenção.

Propostas de adesão ao sistema de credenciamento com proponentes presentes na lista OFAC, CSNU, Crimes Econômicos são imediatamente analisados para a decisão de reportar ao órgão competente, conforme critérios estabelecidos no “Item VI” dessa normativa.

Relacionamentos com clientes OFAC, CSNU e Crimes Econômicos seguem, prioritariamente, a regulação do órgão competente, para subsidiariamente, atender às demandas exigidas às normas das bandeiras.

VIII. Comunicação às Autoridades

A comunicação ao órgão regulador é realizada nas seguintes situações:

- a) Operações ou serviços prestados que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício e intenção de burlar os mecanismos de identificação, controle ou registro;*
- b) Operações realizadas ou os serviços prestados, qualquer que seja o valor, as pessoas que reconhecidamente tenham perpetrado ou intentado perpetrar atos terroristas ou*

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 13 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

neles participado ou facilitado o seu cometimento, bem como a existência de recursos pertencentes ou por eles controlados direta ou indiretamente;

c) Atos suspeitos de financiamento ao terrorismo, abstendo-se as empresas que compõem o Conglomerado Prudencial de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive ao cliente ao qual se refira à informação.

O processo de comunicação é realizado diretamente ao órgão competente e de acordo com os padrões por ele estipulados, no prazo de 24 horas, após a identificação do evento com suspeita de ato ilícito.

As comunicações alteradas ou canceladas após o quinto dia útil seguinte ao da sua realização devem ser acompanhadas de justificativa da ocorrência

Caso as empresas do Conglomerado Prudencial não tenham efetuado nenhuma comunicação em cada ano civil, deverá prestar declaração em até 10 (dez) dias após o encerramento do referido ano, ao COAF, na periodicidade, forma e condições estabelecidas, a não ocorrência de propostas, transações, operações e situações passíveis de serem comunicadas.

IX. Proibição da divulgação das atividades atípicas

Todas as informações que tratam de suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, serem disponibilizadas a terceiros. As comunicações de operações ou situações suspeitas de que tratam as normas relacionadas a esta política não devem ser levadas ao conhecimento do envolvido. Os colaboradores do Compliance Corporativo (dentro de suas responsabilidades e suas funções) estão autorizados a participar do processo de identificação e reporte para o envio e uso exclusivo dos Órgãos Reguladores no âmbito de análise e investigação.

X. Promoção da Cultura Organizacional

O Conglomerado Prudencial divulga profusamente a implantação e execução desta Política aos seus colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados através da intranet. Os parceiros e prestadores de serviços têm acesso à Política através do blog e sites específicos das nossas empresas.

Disseminamos a cultura organizacional de PLDFT através de palestras, divulgação de temas relacionados por meio de folders, blog, sites das empresas que compõem o conglomerado, sistema interno de TV, intranet e outros. Para tais ações, consideramos as leis, circulares e orientações providas dos órgãos reguladores.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 14 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

Quando há alterações na Política, tão logo a disponibilizamos em nossos canais de divulgação e levamos ao conhecimento de todas as partes interessadas.

Um dos principais mecanismos de promoção da Cultura organizacional, além dos canais de disseminação, é o Procedimento de Capacitação de Colaboradores, visando proporcionar melhores condições de proteção ao Conglomerado Prudencial e no intuito de mitigar riscos reputacionais, financeiros, regulatórios e legais, são realizados treinamentos periódicos referentes ao referido tema. Os treinamentos também possuem a finalidade de orientar e capacitar todos os colaboradores, quanto ao bom entendimento e alinhamento da cultura de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, bem como manter todos atualizados acerca dos aspectos relevantes ao assunto.

As empresas que compõem o Conglomerado Prudencial exercem planejamento para que todos os colaboradores e administradores realizem o treinamento online ou presencial obrigatório e assinem o termo de adesão.

O treinamento é aplicado a todos os colaboradores durante o processo de admissão em módulos de reciclagem para colaboradores recém-contratados o treinamento deverá ser aplicado em até 30 (trinta) dias úteis após a admissão. O treinamento permite aos colaboradores a exata dimensão das suas responsabilidades e as alçadas que deverão ser acionadas para reporte de qualquer suspeita.

O treinamento online e presencial obrigatório é institucional e segue os conceitos didáticos dos aspectos gerais do tema PLD/FT (*Prevenção à Lavagem de Dinheiros e ao Financiamento ao Terrorismo*), considerando a legislação vigente e demais orientações dos órgãos reguladores. Aos colaboradores envolvidos diretamente em atividades de controle e prevenção à lavagem de dinheiro nas estruturas operacionais, os treinamentos deverão ter certificados emitidos por instituições credenciadas e/ou com parcerias junto ao órgão regulador competente

As etapas de capacitação e roteiro de treinamentos estão descritas no Manual de Procedimentos.

Notas:

Faz parte do planejamento de treinamento contemplar os funcionários de prestadores de serviços, com contrato vigente, que exerçam funções relacionadas, diretamente ou indiretamente, ao conglomerado.

* O treinamento permite aos colaboradores a exata dimensão das suas responsabilidades e as alçadas que deverão ser acionadas para reporte de qualquer suspeita.

** Além de planejar o treinamento para os colaboradores em todos os níveis da empresa, são qualificados responsáveis pelas atividades de conformidade com as regras de controle e prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, treinados para identificar e estabelecer ações para prevenção, tratamento e comunicação de operações financeiras que apresentem risco de atos ilícitos em seus negócios.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 15 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

XI. Consequências do Não Cumprimento da Lei

As empresas que compõem o Conglomerado prudencial estabelecem controle e comunicação junto aos seus colaboradores com relação às responsabilidades da empresa em desempenhar o papel como uma entidade obrigada a cumprir o que determina a lei e esclarece as possíveis consequências, no caso se for observado (por fiscalização do órgão) que alguma dessas obrigações não é cumprida, e consequentemente ser responsabilizada administrativamente. Isto significa que colaboradores e a própria empresa podem responder a Processo Administrativo Punitivo.

XII. Mecanismos de Acompanhamento e Controle - Definições de Processos, Atualizações, Revisões, Auditorias Internas e Gestão.

As atualizações e revisões dos procedimentos administrativos e operacionais das empresas que compõem o Conglomerado Prudencial são realizadas de forma contínua e ininterrupta na aplicação da política institucional e normas internas corporativas para garantir aderência aos processos instalados de Controle de PLD/FT, bem como para assegurar a compatibilidade na implementação destas políticas decorrente da avaliação e análise prévia de novos produtos e serviços, mudanças na legislação e introdução de novas tecnologias, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

As programações de realização das auditorias internas obedecem ao prazo máximo de 12 meses, sendo que a alta direção poderá determinar a qualquer momento em caráter excepcional a sua realização.

O processo de auditoria interna da política, dos procedimentos e dos controles é feito conforme programação e com base da definição de processos, testes e trilhas de auditoria, apresentando evidências de que as empresas que compõem o Conglomerado Prudencial estão sendo monitoradas no cumprimento dos procedimentos e políticas de controle de PLD/FT.

Anualmente são feitas avaliações documentadas em relatórios da política, dos procedimentos e dos controles internos visando avaliar sua efetividade e encontrar possíveis deficiências para que sejam sanadas.

São definidas métricas e indicadores visando o acompanhamento do sistema de prevenção à Lavagem de Dinheiro e financiamento ao Terrorismo, visando a eventual correção de discrepâncias.

Todos os processos de atualizações, revisões, gestão de indicadores e auditorias são documentados e encaminhados para ciência e avaliação da Diretoria da instituição, visando avaliar o efetivo acompanha e controle da implementação dos Processos PLD/FT.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 16 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

XIII. Avaliações de Novos Produtos, Serviços e Operações

Os Departamentos de relacionados à Governança Corporativa (Gerenciamento de Riscos, Compliance e Controles Internos) deve avaliar de forma prévia, os novos produtos, serviços e novas tecnologias, tendo em vista o risco de serem utilizados na prática de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo.

XIV. Avaliação de Efetividade da Política, dos Procedimentos e dos Controles Internos de PLD/FT

A avaliação de efetividade deve ocorrer anualmente no primeiro trimestre do ano subsequente, relativa ao exercício de cada ano anterior. A mesma poderá ser realizada por Avaliadores independentes ou por equipe interna da área de compliance, desde que devidamente qualificados.

Esta avaliação deve ser documentada em relatório específica com data-base de 31 de dezembro, e encaminhado para ciência, até 31 de março do ano seguinte, ao conselho de administração ou à diretoria da instituição.

O conteúdo do relatório de Avaliação deve atender o Artigo 63 da Circular 3.978.

O Conglomerado Prudencial fará a elaboração de um único relatório de avaliação de efetividade devendo formalizar esta opção na apresentação do relatório em reunião do junto à diretoria da instituição. Também, deverá ser apresentado à Diretoria o plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da avaliação de efetividade.

O Relatório de Avaliação de Efetividade deverá contemplar:

- a) a descrição da metodologia adotada na avaliação (instrumentos, regras empregadas etc.), os testes aplicados (que devem ser abrangentes), a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas;
- b) no mínimo, a avaliação:
 - 1) dos procedimentos destinados a conhecer os clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
 - 2) dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações e situações suspeitas, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção;
 - 3) da governança da política de PLD/FT;
 - 4) das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas a PLD/FT; 5) dos programas de capacitação periódica de pessoal;

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 17 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

6) dos procedimentos destinados a conhecer os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados;

7) das ações de regularização dos apontamentos oriundos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central do Brasil;

Deverá ser elaborado Plano de Ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da Avaliação de Efetividade, indicando para cada deficiência as correspondentes ações corretivas propostas, sendo a implementação do Plano de Ação acompanhada por meio de Relatório de Acompanhamento.

O Relatório de Acompanhamento, com evidências, a atuação dos responsáveis para assegurar a implementação das ações corretivas associadas às deficiências identificadas, resultantes da avaliação de efetividade, e a consequente evolução das ações registradas. Deverá ser comprovado que o Plano de Ação e o respectivo Relatório de Acompanhamento foram encaminhados, para ciência e avaliação, ao Comitê de Auditoria, quando obrigatória sua constituição, à Diretoria da e ao Conselho de Administração, quando existente.

A Avaliação de Efetividade deve ser anual e sujeitar-se ao escrutínio do diretor responsável por PLD/FT, devendo ser realizada pela primeira linha de defesa da ES, embora sujeite-se aos processos de segunda e da terceira linhas de defesa. Não é admitida a sua elaboração pela auditoria interna, que deve manter a independência para auditar o processo.

XV. Operações com utilização de recursos em Espécie

As empresas do conglomerado prudencial não realizam operações com utilização de recursos em espécie, de depósito ou aporte em espécie ou de saque, inclusive as realizadas por meio de cheque ou ordem de pagamento. Entretanto, caso a Instituição venha a realizar tais operações, deverá definir e formalizar procedimentos para a coleta e o registro das informações mínimas sobre as operações.

Também, não são realizadas operações de recebimentos de boleto de pagamento com recursos em espécie. Assim, não são mantidos registros específicos de recebimentos de boleto de pagamento pagos com recursos em espécie. Entretanto, caso a Instituição venha a realizar tais operações, deverá definir e formalizar procedimentos para manter os registros específicos de recebimentos de boleto de pagamento pagos com recursos em espécie, inclusive no caso de receber boleto de pagamento que não seja de sua emissão.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 18 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação Restrita – Circulação Interna
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	

XVI. Responsabilidades

DEPARTAMENTOS	RESPONSABILIDADES
Prevenção a Fraudes e Segurança	- Atualizar e aplicar esse manual normativo através de procedimentos operacionais - Garantir a eficiência das regras, rotinas sistêmicas e modelos estatísticos.
Jurídico	- Apoiar as equipes e operações quanto à aplicabilidade e interpretação da legislação e regulamentações relacionadas aos temas desse manual normativo interno. - Atualizar as leis e regulações apoiando o Departamento de Prevenção a Fraudes e Segurança na manutenção do manual normativo interno.
Compliance Corporativo	- Supervisionar o cumprimento das regras descritas nesse manual normativo. - Participar decisivamente, em conjunto ao grupo do Departamento de Prevenção, nas análises de casos suspeitos e elegíveis a serem reportados ao órgão regulador. - Estabelecer mecanismos e orientações para situações oportunas envolvendo casos de PEP/OFAC/Crimes Econômicos - Acompanha e verifica a execução das políticas, procedimentos e normas internas; - Reporta todos os processos de auditorias internas e externas; - Auxiliar no aperfeiçoamento e melhorias de políticas e processos, fazendo a verificação constante, preventiva ou reativa, se tais normas, políticas e regras em geral estão sendo executadas de forma correta; - Responsável por responder questionários que envolvam itens de Conformidade, junto à clientes, fornecedores e órgãos regulatórios; - Monitoramento das Análises de riscos das empresas: Risco de Imagem, Risco Legal, Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco Sistêmico e Não Sistêmico e Risco estratégico; - Auxilia na gestão dos Riscos de Segurança da Informação;
Auditoria Interna	- Avaliar de forma independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da instituição; - Garantir através de revisões e provas de controles que os procedimentos estejam adequados e seguidos rigorosamente em cumprimento a esse manual normativo interno. Art. 12. No desempenho da atividade de auditoria interna, devem ser avaliados, pelo menos: - I - a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros; - II - a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais; - III - a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição; - IV - a salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas com a função financeira da instituição; e - V - as atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.
RH	- Realizar a gestão dos treinamentos, mantendo o planejamento de agendamento das turmas, controlar o termo de adesão, apoiar na logística, cuidar da atualização dos conteúdos e da aplicação online.
BackOffice	- Efetuar a manutenção de dados cadastrais - Realizar a inclusão de dados cadastrais para novos clientes garantindo o processamento de dados obrigatórios conforme determina as leis e circulares - - Controlar a liberação de recursos

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 19 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E MITIGAÇÃO DE RISCOS

I. Procedimentos de Conheça Seu Cliente - KYC – Know Your Customer

Conhecer o próprio cliente é uma medida de extrema importância no processo de prevenção à lavagem de dinheiro. O procedimento apresentado consiste, dentre outros objetivos, em identificar, qualificar e classificar os diferentes perfis de clientes, tanto para evitar que eles efetuem operações que possam acarretar riscos ao Conglomerado Prudencial.

a) Procedimentos de identificação:

a.1) Procedimentos de identificação - Pessoa Jurídica

No ato do credenciamento, todos os canais de venda captam os seguintes dados cadastrais:

Da empresa

- CNPJ
- Razão Social
- Nome fantasia
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- Dados Bancários
- Nível de Faturamento

Dados do(s) sócio(s)

- Nome completo
- CPF
- RG
- Nacionalidade
- É necessário enviar também, duas referências comerciais para análise e o contrato social para validação de dados.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 20 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

a.2) Procedimentos de Identificação - Pessoa Física

No ato do credenciamento, todos os canais de venda captam os seguintes dados cadastrais:

- Nome completo
- CPF
- Data de nascimento
- Atividade comercial
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- Nacionalidade
- Dados Bancários
- Declaração de PEP ou Pessoa relacionada

Estas informações são verificadas, sendo realizada a validação de sua autenticidade, inclusive, se necessário, mediante confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público e privado.

b) Procedimentos de qualificação

O procedimento de qualificação inclui a coleta, a verificação e a validação de informações compatíveis com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação de negócio e inclui a coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou faturamento, no caso de pessoa jurídica.

b.1) Procedimentos de qualificação - Pessoa Jurídica

Assim, o analista coleta as informações, faz a sua verificação e validação através dos seguintes parâmetros:

- Consultas nas listas PEP, OFAC, Lista de regiões críticas, mídia negativa e crimes econômicos. Identificação e qualificação do Beneficiário final;
- Consulta ao SCPC, SPC Brasil, SERASA, Confirme Online e Óbito;
- Consulta na Receita Federal para verificação do tempo de abertura da empresa, situação cadastral, endereço completo, CNAE Principal e QSA;
- Consulta no IBGE para verificar índice populacional e índice de pobreza;
- Street View, buscando imagens do endereço que foi fornecido e de locais próximos que possam ser usados para uma possível referência, buscando informações relacionadas ao porte do estabelecimento, ramo de atividade, média de quanto

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 21 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

tempo o estabelecimento está na cidade, movimentação do estabelecimento, dentre outras.

Beneficiário Final:

Beneficiário final é a pessoa natural que, na cadeia societária do cliente pessoa jurídica, seja identificada como controladora final e/ou beneficiada indiretamente com os recursos oriundos da operação, ou um cliente em nome do qual a transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie, ou ainda pessoa jurídica em relação à qual não se aplica o conceito de proprietários, acionistas, sócios ou cotistas.

Identificação e qualificação do beneficiário final

Os procedimentos de qualificação do cliente pessoa jurídica, incluem a análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário final, considerando o valor mínimo de referência de 25% para caracterização de controle direto ou indireto, sendo que este percentual é analisado em conjunto com o risco avaliado.

Durante os processos de pesquisa e monitoramento do beneficiário final, o conglomerado utiliza ferramentas para maior êxito na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Dentre estas ferramentas, estão contempladas as listas restritivas internas e externas e o confirme online, que inclusive nos propicia consultar o grau de parentesco e identificar possíveis PEPs e/ou indivíduos de mídia negativa.

b.2) Procedimentos de qualificação – Pessoa Física

Assim que essas informações chegam a empresa são feitas as seguintes análises:

- Consulta ao SCPC, SPC Brasil, SERASA, Confirme Online e Óbito;
- Consulta na receita federal para verificação de situação cadastral;
- Consulta no IBGE para verificar índice populacional e índice de pobreza da região do cliente;
- Street View buscando imagens do endereço que foi fornecido;
- Consulta nas listas PEP, OFAC, CSNU, Listas de regiões críticas, mídia negativa e Crimes Econômicos.

O principal objetivo é atender a circular 3.978 do BACEN com relação às questões cadastrais exigidas no KYC – Conhecer seu Cliente, bem como, identificar pessoas nas listas PEP/OFAC e outras.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 22 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

PEP - Pessoa Exposta Politicamente

Faz parte do processo de qualificação, os procedimentos de identificação e qualificação de sua condição como PEP, bem como a condição de representante, familiar ou estreito colaborador de tais pessoas. Tudo isso considerando os critérios estabelecidos na legislação pertinente. As informações devem ser armazenadas para que sejam realizadas as consultas, monitoramentos e cruzamento de dados no âmbito dos controles internos.

A lista PEP utilizada para consulta e cruzamento com a base de clientes é disponibilizada pelo COAF, podendo encontrá-la na plataforma SISCOAF, no qual o Conglomerado já possui acesso.

É necessário que haja o acompanhamento dos clientes par identificar quais se tornam PEP ou porventura deixam de sê-lo.

É necessário que as informações coletadas na qualificação sejam mantidas atualizadas. A qualificação do cliente deve ser reavaliada de forma permanente, de acordo com a evolução da relação de negócio e do perfil de risco.

Não é permitido o início da relação de negócios, sem que os procedimentos de identificação e de qualificação do cliente estejam concluídos. No entanto, é admitido o início da relação de negócio em caso de insuficiência de informações relativas à qualificação do cliente, por um período máximo de 30 dias, desde que não haja prejuízo dos procedimentos de monitoramento e seleção de operações e situações suspeitas.

Este documento destina-se a conhecer seu cliente e dispõe sobre o processo de qualificação de clientes pessoas físicas para verificação de sua identidade como representante, familiar ou colaborador próximo dessas pessoas.

Dispõe de procedimentos de cliente para de verificação se tornou PEP ou deixou de sê-lo. As ferramentas utilizadas são abrangentes e incluem a consulta a todos os PEP e seus familiares/representantes/estreito colaboradores. Não há indicação que qual lista PEP é utilizada para cruzamento com base de clientes.

Há campo próprio para registro das informações e essas informações estão armazenadas em sistemas informatizados. Após o cadastro, irá cair no setor de validação cadastral, em que o analista irá confrontar as informações cadastrais fornecidas.

A lista de Pessoa Exposta Politicamente (PEP) utilizada para cruzamento de informações com nossa base de clientes é a fornecida pelo COAF, em todos os relacionamentos do Grupo Adriano Cobuccio.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 23 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

Representante Legal Principal

Representante não está listado em CEIS
Representante não está listado em CNEP
Representante não está listado em CEPIM
Representante não está listado em PEP
Representante não está listado em OFAC

Nome CPF Profissão

RG Receber contrato por: ☐ E-mail ☒ SMS

Pessoa politicamente exposta: ☐ Sim, sou uma PEP ou tenho relação ☒ Não

c) Classificação de Risco

Com base nas informações obtidas no processo de qualificação é definida a exterior do Cliente no Sistema de Compliance PLD/FT, através dos seguintes parâmetros:

CRÍTICO	ALTO	MODERADO	BAIXO
_PEP/OFAC/CEIS/CNEP/ /CEPIM/ SOCIOAMBIENTAL; + _LISTA DE REGIÕES CRÍTICAS; + _NÚMERO DE INDICÊNCIAS > 3	_ PEP/OFAC/CEIS/CNEP/ CEPIM/SOCIOAMBIENTAL; + _ LISTA DE REGIÕES CRÍTICAS; ou _NÚMERO DE INDICÊNCIAS > 3;	_Somente PEP/OFAC/CEIS/ CNEP/CEPIM/SOCIO AMBIENTAL; ou _Somente LISTA DE REGIÕES CRÍTICAS; ou _Somente NÚMERO DE INDICÊNCIAS > 1;	NENHUM

Para os clientes classificados com Risco CRÍTICO ou ALTO, medidas reforçadas são atribuídas na análise de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, sendo os mesmos avaliados com maior rigor, quando indícios são apontados.

As classificações de risco são revistas sempre que houver alterações no perfil de risco do cliente e na natureza da relação de negócio.

Os procedimentos de identificação, de qualificação e de classificação previstos nesta política são também aplicados para os administradores de clientes pessoas jurídicas e para os representantes de clientes.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 24 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

II. Procedimentos de Conheça Seu Funcionário (Know Your Employee)

Os procedimentos de “Conheça Seu Funcionário visam estabelecer instrumentos que assegurem o adequado conhecimento em relação aos nossos funcionários, bem como estabelece princípios e regras gerais a serem seguidos a fim de garantir a integridade e evitar que eles efetuem operações que possam acarretar riscos ao Conglomerado Prudencial.

a) KYE (Know Your Employee) Conhecer seu Funcionário

É o conjunto de procedimentos adotados com o fim de identificar, analisar e mitigar o risco relacionado a Colaboradores, durante sua contratação e em momento posterior, visando assegurar o conhecimento de sua situação econômico-financeira para prevenir a prática de ilícitos no contexto da estrutura, atividades e/ou produtos da Companhia.

O procedimento interno administrativo voltado para a Relação com Funcionários refere-se a 2 (dois) itens em que a área de Recursos Humanos deve manter:

- Manutenção dos dados pessoais e de referências como endereço e contato pessoal atualizado.
- Manter atualizadas as informações dos cargos e salários dos colaboradores

As informações de funcionários são restritas e ficam na gestão e sistemas de Recursos Humanos. A utilização das informações no Controle PLD/FT é permitida apenas ao Gerente de Compliance PLD/FT, em situação de investigação de casos.

São informações confidenciais e não devem ser disponibilizadas nos diretórios de controle PLD/FT ou em quaisquer outros meios de acessibilidade de informação da empresa, salvo os sistemas de Recursos Humanos.

A área de Recursos Humanos deve garantir o cadastro atualizado dos funcionários desde a sua admissão, bem como, realizar campanhas de atualizações periódicas cadastral e/ou ações conjuntas com outros programas existentes na empresa, ex.: campanha de vacinação, retirada de benefício etc.

Procedimentos de Qualificação - Jurídico

1º passo, consulta confirme online, endereços e vínculos

2º passo: google, mídia negativa

3º passo: tribunais dos estados a ele vinculados, (processos cíveis, criminais e trabalhistas)

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 25 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

Procedimentos de Qualificação – Compliance

Verificação das Listas restritivas de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo:

- PEP;
- OFAC;
- CSNU

III. Procedimentos de Conheça seu Prestador de Serviços/Parceiro - KYV (Know Your Vendor) ou KYP (Know Your Partner)

A seleção, contratação e supervisão de parceiros e prestadores de serviços seguem os procedimentos de Know Your Partner (KYP) e Know Your Vendor (KYV), tendo como objetivo identificar e aprovar parceiros de negócios e prestadores de serviço, visando prevenir que se realize negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLDFT, quando aplicável.

O processo tem o objetivo de adquirir melhor conhecimento da empresa, da instituição financeira ou equiparada pelo Banco Central do Brasil a ser contratada, buscando observar suas práticas de governança, incluindo visitas físicas com equipe específica para realização de due diligence.

São requisitos de pesquisa mínimos para a possibilidade de firmar negócios:

- Identificação de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil;
- Identificação da situação de crédito junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- Identificação da estrutura organizacional da empresa;
- Identificação do beneficiário final;
- Pessoa natural que em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influência significativamente a entidade;
- A pessoa natural em nome da qual a transação é conduzida;
- Avaliação do questionário due diligence, em situações de maior Risco;
- Avaliação da documentação referente à estrutura de Controles Internos e de Compliance.

Não exaustivo, poderão ser solicitadas informações adicionais, de forma que se possa obter razoável conforto sobre os procedimentos e controles existentes na instituição contratada para prestação de serviços com as políticas do Conglomerado Prudencial.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 26 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

Uma vez aprovada a contratação de qualquer fornecedor, providenciar a assinatura de contrato e do Termo de Sigilo e Confidencialidade, bem como de Termo de compromisso e ciência do Código de Ética e Conduta.

A critério da área de Compliance/PLDFT, prestadores renomados no mercado pelo serviço a ser contratado podem ser dispensados destes procedimentos.

As informações de parceiros e prestadores de serviços seguem o seguinte fluxo:

- ⇒ Através da atividade com relação a “Gestão de Terceiros” que trata a questão dos contratos entre as empresas do Conglomerado Prudencial e prestadores/parceiros, a área do Jurídico informa ao responsável da Operação de Controle PLD/FT as seguintes informações:
 - a) CNPJ do prestador e cadastro disponível
 - b) Atividades a serem executadas (Descrição do objeto do contrato)
 - c) CPFs dos sócios da empresa e dados cadastrais disponíveis
 - d) Lista de Funcionários atualizada da empresa prestadora de serviços
- ⇒ O responsável pela Operação de Controle PLD/FT realizará a inclusão dos prestadores/parceiros no Sistema PLD/FT:
 - a) Cadastro do CNPJ
 - b) Cadastro de todos os CPFs relacionados ao CNPJ na condição de beneficiários finais
 - c) Lista de Funcionários atualizada da empresa prestadora de serviços

São mantidos registros em seus controles no Sistema PLD/FT dos prestadores de serviços/parceiros que mantém estreito relacionamento comercial e serviços. A monitoria segue os procedimentos constantes no “Manual de Procedimentos Internos – Controle PLD/FT”.

Detalhes sobre os procedimentos poderão ser visualizados no Manual de Procedimentos e Controles Internos.

O procedimento administrativo que a área do Jurídico deve adotar com relação à gestão de Prestadores de Serviço e Parceiros, envolvendo o tema PLD/FT, está relacionado com as seguintes questões:

⇒ **Contratuais**

Juntamente com o contrato de prestação de serviços, no caso as empresas que compõem o Conglomerado Prudencial como contratante, a área do Jurídico deve inserir cláusula correspondente a “Acordo de Sigilo e Confidencialidade” para garantir juridicamente a preservação de dados cadastrais de clientes por parte de prestadores de serviços contratados. Isso cabe para os seguintes fins de serviços:

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 27 de 32
-------------------------------	--	-----------------

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

- Serviço de apoio comercial
- Serviços de entrega, manutenção e instalação de máquinas em estabelecimentos;
 - Serviços terceirizados para operação de call center
- Serviços de Facilites que prestam serviços nas instalações do Grupo Adriano Cobuccio.

⇒ **Relação de Funcionários de Terceiros**

Os contratos deverão constar anexos com relação de funcionários envolvidos nas atividades fins da prestação de serviços, identificados com nome, função, CPF, RG.

A área do Jurídico deverá passar as relações atualizadas das listas de funcionários que irão atuar diretamente nas interfaces operacionais das empresas do conglomerado, sendo:

Operação do Controle PLD/FT

Para que sejam providenciadas as pesquisas de listas externas (PEP, OFAC e Crimes Econômicos). Nessa ação, incluem-se nesse processo os sócios do contrato social do prestador de serviços.

Capacitação dos Funcionários:

Para que sejam planejados os treinamentos correspondentes ao programa PLD/FT.

Nota: As informações constantes nos formulários do KYV deverão ser atualizadas a cada 12 meses ou dentro do prazo de renovação de contrato com o fornecedor/parceiro.

Manutenção de Informações e Registros:

As informações e registros das operações e serviços prestados deverão ser mantidos em meios físicos ou eletrônicos pelo prazo estabelecido na legislação vigente. Os arquivos mantidos deverão permitir a verificação da movimentação financeira dos clientes, a avaliação interna de risco, as informações obtidas no processo de identificação dos clientes e as regras, procedimentos e controles utilizados pelo Conglomerado para realizar as atividades descritas nesta política.

IV. Avaliação Interna de Risco

As empresas que compõem o Conglomerado Prudencial seguem um Programa de Avaliação Interna de Riscos.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 28 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

A Avaliação Interna de riscos abrange os seguintes perfis e áreas de risco:

- Clientes;
- Processos de Prevenção à Lavagem de dinheiro;
- Processos de Prevenção à Fraude;
- Área geográfica de atuação;
- Processos de cadastro;
- Processos de conheça seus funcionários;
- Atividades exercidas pelos Terceiros;
- Aspectos Legais;
- Processos de Liquidação;
- Processos de “chargeback”;
- Processos de Cancelamento de vendas
- Atividade de Finanças e Contabilidade
- Infra-estrutura

Para cada perfil/área de risco são identificadas ameaças e avaliada sua probabilidade de materialização para cada área de negócio do Conglomerado Prudencial, sendo definidas cinco escalas de classificação, desde Muito Baixo até Muito Alto. Desta maneira, é definido a probabilidade total (T) de materialização para cada área de risco somando-se as avaliações de cada área de negócio, seguindo os seguintes parâmetros:

- Se total (T) = 0 = Não se Aplica;
- Se $T \geq 20$ = Muito Alto;
- Se $20 > T \geq 15$ = Alto;
- Se $15 > T \geq 10$ = Moderado;
- Se $10 > T \geq 5$ = Baixo;
- Se $5 > T \geq 1$ = Muito Baixo;

Em seguida, é verificado o grau de impacto e sua magnitude em termos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a Instituição, sendo também definidas cinco escalas de classificação que vai desde Muito Baixo até Muito Alto.

A composição dos Totais de Probabilidade e Impacto definem o grau de Risco para os perfis/áreas de risco estabelecidos e sobre cada ameaça identificada, classificando-os nas seguintes categorias:

- Se $T \geq 22,5$ = CRÍTICO;
- Se $20 > T \geq 15$ = ALTO;
- Se $15 > T \geq 7,5$ = MÉDIO;
- Se $7,5 > T \geq 1$ = BAIXO;
- Se total (T) = 0 = Não se Aplica;

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 29 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação Restrita – Circulação Interna
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	

A partir desta classificação são adotados controles de gerenciamento e de mitigação reforçados para os riscos classificados como Alto e Crítico e de controles simplificados para aqueles classificados como Médio e Baixo.

O Conglomerado Prudencial estabelece a Avaliação Interna de Risco elaborando uma Matriz de Risco de acordo com os procedimentos descritos acima, que é submetida para ciência e aprovação da Diretoria, sendo revisada anualmente.

COMPLIANCE	MATRIZ DE RISCOS - CONGLOMERADO PRUDENCIAL		Probabilidade de Materialização		Impacto		Risco Geral		PLANO DE AÇÃO
			ÁREAS DE NEGÓCIO						
Processos de conhea seus Funcionários	Atividades exercidas pelos funcionários	Dificuldades no processo de identificar, qualificar, avaliar e mitigar de maneira efetiva o perfil de risco dos funcionários	10,0	Moderado	12,0	Moderado	22,0	MÉDIO	Durante a contratação são realizadas consultas para garantir total idoneidade dos funcionários selecionados. / Capacitação e monitoramento durante o período de experiência e avaliação anual do funcionário, incluindo habilitação ao código de conduta da empresa.
Atividades exercidas pelos Terceiros	Fornecedores de serviços essenciais	Indisponibilidade em servir em tempo integral ocasionando perda de transações.	10,0	Moderado	18,0	Alto	28,0	MÉDIO	Redundância em funções/trabalhos são previstos previamente no escopo de cada projeto a ser executado. / Monitoramento periódico da indisponibilidade e tomadas de ações corretivas. Identificar Terceiros mais críticos, e análise de causa e ação.
	Adesão de empresas parceiras ou prestadores de serviços não idôneos	Credenciamento de empresas que utilizam de meio ilícito em suas operações.	10,0	Moderado	16,0	Alto	26,0		Equipe dedicada a análise junto à Receita Federal, SPC, Serasa, SCPC, Sintegra, Instituições financeiras para a confirmação da existência da empresa, saúde financeira, pesquisar o quadro societário da empresa identificando os sócios e sua reputação colocando-os em monitoramento, a legitimidade de seus dados e respectiva classificação de Risco de Compliance. / Monitoramento reforçado das transações realizadas junto aos Parceiros e Prestadores de serviços cujo risco foi classificado como Maior.
	Antecipação de recebíveis	Antecipações de valores acima da média do comerciante e/ou aumento repentino no número de antecipações podem estar relacionadas a atividades ilegítimas de captação de	5,0	Baixo	16,0	Alto	21,0	MÉDIO	Sempre que o lojista solicita a antecipação de seus recebíveis há uma análise que leva em consideração o valor da antecipação, número de antecipações, afim de localizar antecipações fora do padrão do estabelecimento em questão, evitando possíveis fraudes. Implementar a dupla verificação com o intuito de diminuir antecipações repetitivas e de valores altos - verificar possibilidade de sistema para detecção de vendas anormais visando antecipação. Atenção para os lojistas com

COMPLIANCE	MATRIZ DE RISCOS - CONGLOMERADO PRUDENCIAL		Probabilidade de Materialização		Impacto		Risco Geral		PLANO DE AÇÃO
			ÁREAS DE NEGÓCIO						
Perfis e Áreas de Risco	Ameaça	Descrição	Total		Total	Grau de Impacto	Total	Valor	Migração ou Controles de Gerenciamento
Clientes	Integridade financeira do cliente ou estabelecimento comercial.	Solicitação de valores de transações incomuns no fluxo de crédito.	12,0	Moderado	15,0	Alto	27,0	MÉDIO	Padronização e Rigor nos critérios de tomadas de decisão para liberação do crédito/ Reavaliação periódica do risco cliente e atualização do limite de Crédito.
	Inadimplência	Aumento no nível de inadimplência.	12,0	Moderado	13,0	Moderado	25,0	MÉDIO	Reavaliação da carteira de parceiros periodicamente/ Monitoramento periódico.
	Insuficiência para reposição	Estabelecimentos / clientes que não tenham fundos para reembolso de ChargeBacks	10,0	Moderado	17,0	Alto	27,0	MÉDIO	Caixa próprio disponível para eventuais coberturas financeiras de clientes em débito com as respectivas disputas / Monitoramento contínuo dos clientes da carteira Bolt CARD.
	PEP - Pessoas politicamente expostas	Não identificação do PEP - (Pessoas politicamente expostas ou pessoa relacionada).	15,0	Alto	14,0	Moderado	29,0	MÉDIO	No ato do credenciamento é feita uma pesquisa para verificar se o proprietário ou sócios ou clientes estão listados em PEP, ou são pessoas relacionadas. Caso o mesmo esteja listado há um cuidado maior na monitoração de toda a movimentação desse cliente para identificar possíveis indícios de lavagem de dinheiro / Posteriormente realizar checagens mensais, visando identificar Clientes que possam vir a ser incluídos na lista, incluindo parceiros e prestadores de serviço.
									No ato do credenciamento é feita uma pesquisa para verificar se o

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 30 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

CAPÍTULO 4 – SIGLAS E CONCEITOS

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Criado no âmbito do Ministério da Fazenda com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na lei nº 9.613 (03 de março de 1.998) sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.

GAFI/FATF

Criado em 1989, o GAFI/FATF - Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, visando gerar a vontade política necessária para realizar reformas legislativas e regulatórias nesta área.

KYC – Know Your Customer – “conhecer seu cliente”

Aplicação de procedimentos e regras numa operação com o objetivo de conhecer seu cliente

KYV – Know Your Vendor – “conhecer seu fornecedor”

Aplicação de procedimentos e regras numa operação com o objetivo de conhecer seu fornecedor

KYE – Know Your Employee – “conhecer seu funcionário”

Aplicação de procedimentos e regras numa operação com o objetivo de conhecer seu funcionário

OFAC (Office of Foreign Assets Control) - “Escritório de controle de ativos estrangeiros”

Lista emitida e atualizada regularmente pelo Tesouro Norte-Americano, contendo nomes e associações de pessoas e empresas com restrição para transacionar devido a ligação com atos ilícitos, tais como tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, terrorismo, dentre outros.

PEP – Pessoas Expostas Politicamente

Observação: Lista disponível para usuários do COAF cadastrados

SPB - Sistema de Pagamentos Brasileiro

Compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários, chamados, coletivamente, de entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF).

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 31 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL & NORMAS INTERNAS CORPORATIVAS PROGRAMA DE CONTROLE PLD – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	
DIRETORIA	Conglomerado Prudencial	Classificação
ÁREA	Operação de Controle PLD/FT	Restrita – Circulação Interna

Nota:

Esse manual de Política Institucional & Normas Internas Corporativas é orientado pelo modelo de gestão **Conglomerado Prudencial**, sendo a **BoltCard Credenciadora de Cartão de Crédito Ltda**, a **Brasilcard Meios de Pagamentos Ltda**, a **Cobuccio Sociedade de Crédito Direto S.A.** e a **Cobuccio Securitizadora de Créditos S.A.** Sua atualização segue o plano estratégico de negócio, sendo revisado periodicamente, mantendo a sua aderência e compatibilidade envolvendo os processos na sua totalidade.

Versão V.8 Data 27/06/2023	Política Institucional e Normas Internas Corporativas Controle PLD/FT	Página 32 de 32
-------------------------------	--	-----------------

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo responsável como INTERNA, NÃO podendo ser reproduzidas, transcritas, armazenadas em qualquer meio; ou divulgadas para outras pessoas e instâncias sem a prévia autorização formal do responsável ou alguém por ele autorizado.